PUBLICAÇÃO EM
12 MAR 998
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI nº 745/98

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 69, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído de 04 (quatro) membros, sendo:
a - Um representante do Departamento Municipal de Educação;
b - Um representante dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
c - Um representante dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
d - Um representante de Pais de alunos;
e - Um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercerem suas funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:
I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência dos Recursos do Fundo;
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
III - Examinar os Registros Contábeis e Demonstrativos Gerenciais Mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 12 de março de 1998.

EUSTAQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES DO NASCIMENTO
Diretor do Deptº. de Administração

E Braga. Masp. 368022.0
ELCENIR APARECIDA BRAGA
Diretora do Deptº. de Educação